

## DELIBERAÇÃO Nº 080/2022 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente na data de 09 de dezembro de 2022,

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece em seu artigo 30 a condição para os repasses aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal dos recursos, bem como a efetiva instituição de funcionamento do Conselho, Plano e Fundo da Assistência Social;

**Considerando** que o prazo estipulado no artigo 10 da Resolução nº 276/2018 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo é ínfimo e, conseqüentemente, inviabiliza a emissão do atestado dentro do prazo;

**Considerando** a Resolução nº 276/2018 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, que institui procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

### DELIBERA

**Art. 1º** Pela aprovação da prorrogação da utilização do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF de 2022 até a data de 15 de março de 2023.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

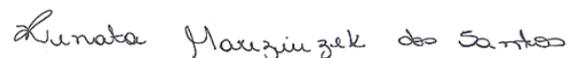
Curitiba, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE



Renann Ferreira

**Presidente do CEAS/PR**



Renata Mareziuzek dos Santos

**Vice Presidente do CEAS/PR**